



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Termo de Referência N°062/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Requerido: Departamento de Licitações

Encaminhamento: Diretora de Licitações

Assunto: Formalização de pregão presencial na modalidade de registro de preços

Objeto: Contratação serviços de transportes para suprir a demanda da secretaria de saúde, nas viagens a BH, Divinópolis, Iguatama e Formiga.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação, pois os serviços ora citados são continuados e atendem aos pacientes de Arcos, em tratamento fora do domicílio nas cidades acima citadas. Os veículos pertencentes à frota municipal são insuficientes para atender a grande demanda dos pacientes em tratamento.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio encontrado pela administração pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ ou pessoas jurídicas nos campos mercadológico distritais, municipais, estaduais, nacionais e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Regulada pela lei 8.666/93.

O objeto da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

No caso em questão a Dispensa de licitação se justifica porque se trata de contrato de natureza continuada e que o último contrato vigente findará em 31.12.2020.

Considerando o período de transição do governo Municipal, que teve seu período reduzido no ano em que as eleições foram adiadas em decorrência da pandemia e em respeito ao princípio da eficiência dos serviços públicos, há necessidade de se fazer a Dispensa de licitação para tornar efetivo o princípio da eficiência para que a população não fique sem os serviços essenciais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Qtd. Estimada	Unid.	Especificação	Valor por KM	Valor global
01	258.000	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van ou Micro-ônibus com capacidade mínima para 21 lugares , ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Rota: Arcos a Belo Horizonte/MG		
02	80.000	KM	Prestação de serviços de transporte com veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 27 lugares , ar condicionado, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2005. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível. Rota: Arcos a Formiga Arcos a Divinópolis Arcos a Iguatama		

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

A estimativa do quantitativo de km foi feita pela série histórica de 2020 e trata-se de serviço periódico.

Condições de execução: O CONTRATADO deverá apanhar os pacientes nos pontos indicados pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Podem ser utilizados mais de um veículo em cada item, dependendo da demanda do setor de transporte da secretaria de saúde;

O CONTRATADO terá o prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), contados da data da Ordem de Serviço enviada pelo contratante, para apresentar os documentos exigidos em relação aos veículos, CRV, CRLV, Apólice de seguro APP, laudo de inspeção técnica (LIT), laudo de segurança veicular (CSV) emitido por instituição técnica credenciada pelo DENATRAN e em relação aos condutores, comprovante de vínculo com a empresa (carteira ou contrato de trabalho), e curso de condutor de transporte escolar, transporte coletivo e/ou transporte de emergência, caso compatível com o item contratado em vigor, e os veículos requisitados, nos locais previamente indicados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, para fins de vistoria e avaliação, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo máximo de mais 24 horas (vinte e quatro horas) para eventuais reparos ou substituições.

Deverá ainda fornecer ao ÓRGÃO CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da vistoria do veículo, o acesso ao Sistema de Rastreamento de forma permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos, e de transmissão de dados (tecnologia GPS/GPRS), com recursos que permita emitir relatório diário de quilometragem rodada, tempo parado e relatório mensal que conste a frequência diária e a quilometragem diária rodada com subtotal e total mensal.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato: Hernane Honório Dias, indicado pela Secretária de Saúde Responsável, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito..

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Durante a vigência da ata, a LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á a:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao ÓRGÃO CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Responsabilizar-se por manter registro/autorização junto aos órgãos competentes para transportar pacientes em viagens intermunicipais.

Permitir a fiscalização por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

Manter os veículos assegurados, conforme descrito nas especificações dos mesmos, e com os rastreadores devidamente instalados e em pleno funcionamento durante todo o prazo de vigência contratual.

O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.

Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar os pontos para embarque dos pacientes;
- Conferir os documentos do veículo que prestará o serviço e do condutor;
- Fiscalizar o serviço;
- Conferir o relatório para pagamento.

Condições Gerais:



Prefeitura Municipal de Arcos

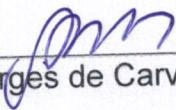
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 10 de fevereiro de 2021.



Adalgisa Borges de Carvalho Assis

Adalgisa B Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1